

matrícula

152.360

ficha

01

São Paulo, 02 de outubro de 2025

**IMÓVEL:** PRÉDIOS situados na Rua Jaguaribe nºs 76, 82, 84, 88, 90, 92 e 96; e na Rua Frederico Abranches, nº 43, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, e respectivo terreno formando um só todo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto A no alinhamento da rua Jaguaribe distante 48,17m da esquina com rua Amarel Gurgel, segue pelo alinhamento da rua Jaguaribe na distância de 22,60m e azimute de 270°41'18 até o ponto B; deste ponto deflete a direita e segue na distância de 45,96m e azimute de 18°39'08" até o ponto C, confrontando com o imóvel da rua Jaguaribe 102/108/112 Matrícula 21.990/2ºRI; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 6,89m e azimute de 103°10'45" até o ponto D confrontando com os imóveis da rua Frederico Abranches 63 e 47/51/53/55/59 matrículas 80.532/2ºRI e 22.344/2ºRI; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 1,17m e azimute de 13°42'34" até o ponto E; deste ponto deflete a direita e segue na distância de 3,70m e azimute 100°45'06" até o ponto F; deste ponto deflete a esquerda e segue na distância de 6,92m e azimute de 94°01'51" até o ponto G; deste ponto deflete a esquerda e segue na distância de 25,21m e azimute 31°55'28" até o ponto H; deste ponto deflete a direita e segue na distância de 10,15m e azimute 34°41'21" até o ponto I, confrontando do ponto D a I com o imóvel da rua Jaguaribe 47/51/53/55/59 Matrícula 22.344/2ºRI; deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da rua Frederico Abranches na distância de 4,94m e azimute 126°06'56" até o ponto J, deste ponto deflete a direita e segue pela distância de 20,01m e azimute de 214°41'27" até o ponto K, confrontando com o

continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.045/73

matrícula  
**152.360**

ficha  
**01**  
verso

imóvel da rua Frederico Abranches 23/35/37 Transcrição 13.372/2ºRI e com o imóvel com acesso pela rua Frederico Abranches 37 loja 1B Matrícula 99.160/2ºRI; deste ponto deflete a direita e segue na distância de 6,23m e azimute de 216º09'26" até o ponto L; deste ponto deflete a esquerda e segue na distância de 19,98m e azimute de 201º20'15" até o ponto M, confrontando com o imóvel com acesso pela rua Frederico Abranches 37 loja 1B Matrícula 99.160/2ºRI; deste ponto deflete a esquerda e segue na distância de 30,76m e azimute de 199º39'57" até o ponto A, início dessa descrição confrontando com o imóvel com acesso pela rua Frederico Abranches 37 loja 1B Matrícula 99.160/2ºRI e com o imóvel da rua Jaguaribe 70/74 matrícula 30.499/2ºRI e encerrando a área de 1.144,81m<sup>2</sup>.

CONTRIBUINTES: 007.036.0008-7, 007.036.0009-5, 007.036.0010-9, 007.036.0011-7 e 007.036.0091-5.

PROPRIETÁRIA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.779.145/0001-90, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Cesário Mota Júnior, nº 112, Vila Buarque.

REGISTROS ANTERIORES: R.3-M.61.643, em 06/11/2013; R.3-M.97.515, em 30/09/2013; R.4-M.97.606, em 07/08/2013; e R.3-M.123.936, em 20/08/2013 (aquisições), todas desta Serventia.

O Oficial:



continua na ficha 02

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula  
152.360ficha  
02

São Paulo, 02 de outubro de 2025

continuação da ficha 01

Av. 1 em 02 de outubro de 2025

Prenotação 558.961 - 21/08/2025

REFERÊNCIAS: (LOCAÇÃO e DESCERRAMENTO)

I) LOCAÇÃO: Conforme registros feitos em 29/09/2025, sob n°s 12, na Matrícula n° 61.643; 5, na Matrícula n° 97.515; 7, na Matrícula n° 97.606; e 5, na Matrícula n° 123.936; consta que: Pelo instrumento particular de 13/12/2022, a proprietária IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, já qualificada, deu os imóveis objetos daquelas matrículas n°s 61.643, 97.515, 97.606 e 123.936 (que foram unificados com a descrição constante do preâmbulo da presente matrícula), em locação comercial, ao HOSPITAL SANTA ISABEL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n° 43.808.692/0001-01, com sede nesta Capital, na Rua Doutor Cesário Mota Junior, n° 112, Santa Cecília, pelo prazo de 7 anos, a partir da assinatura do Contrato; não coincidindo a data de Início da locação com o 1° dia do mês, os primeiros alugueis serão pagos proporcionalmente à fração de mês da efetiva ocupação dos Imóveis; Os alugueis serão pagos em moeda corrente nacional, sempre no dia 15 dos meses subsequentes ao da Data de Início da Locação, mediante o aluguel mensal total de R\$-19.000,00 (correspondendo, no contrato, os valores proporcionais de aluguel de R\$ 7.710,85 para o imóvel da M.61.643; R\$-3.521,24 para o imóvel da M.97.515; R\$-4.988,42 para o imóvel da M.97.606, e R\$-2.779,49 para o imóvel da M.123.936), sendo o aluguel reajustado anualmente, no mês indicado para o início da locação, tomando por base a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida no período imediatamente anterior a cada

continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.945/73

matrícula  
**152.360**

ficha  
**02**  
verso

reajustamento. Na falta deste, o reajustamento do aluguel previsto nesta cláusula será efetuado na forma e pelos índices acordados entre as partes. O presente Contrato reputar-se-á terminado ao final do decurso do prazo aqui estipulado para a sua vigência, salvo se prorrogado ou renovado na forma prevista neste Contrato, sendo certo que, de conformidade com o que consta da cláusula 11.3, na hipótese de ser efetivada a transferência dos Imóveis, a qualquer título, a terceiros, durante a vigência deste Contrato, este continuará em vigor, comprometendo-se a LOCADORA a fazer constar do instrumento que vier a celebrar para a alienação dos Imóveis, a obrigatoriedade do adquirente respeitar este Contrato até o seu final, inclusive suas prorrogações e renovações, na forma e demais condições constantes do título. - II) O DESCERRAMENTO da presente matrícula foi procedido a requerimento da proprietária, já qualificada, consoante artigo 234 da Lei Federal 6.015/73, nos termos da petição de 11/08/2025, Memorial Descritivo e planta de unificação de matrículas elaborados em 01/07/2024, que ficam arquivados nesta Serventia, os quais foram autuados sob n° de prenotação 558.961 de 21/08/2025.

O Escrevente Autorizado:

  
Marcelo Camilo Bertolozzi

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital